

REGULAMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO 13/2018

1 - Objetivo

O estágio objetiva oportunizar situações de aprendizagem no ambiente de trabalho para a complementação da preparação profissional do aluno, atendendo ao critério da compatibilidade com a natureza e os projetos pedagógicos dos cursos de nível superior, de educação profissional, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

2 – Cadastro de reserva de estagiários

2.1 - O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, sendo a primeira composta por análise documental e avaliação de currículo, e a segunda composta por entrevista.

2.2 - O Sanep manterá cadastro de alunos aptos a estagiarem, classificados por curso, na ordem decrescente das maiores médias de notas.

2.3 - Estarão aptos a estagiar estudantes que atenderem os seguintes requisitos:

- a) estar frequentando curso superior de Administração e Ciências Contábeis;
- b) ter concluído todas as disciplinas do primeiro semestre e, não estar cursando o último semestre;
- c) não ter cumprido estágio relativo ao mesmo curso na Administração Direta ou Indireta do Município de Pelotas em período superior à 18 (dezoito) meses;
- d) Não ter média geral inferior a 6 (seis).

2.4 - Todos os candidatos que cumprirem os requisitos do item anterior comporão a lista de espera e serão chamados pela ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Autarquia.

3 - Critérios de classificação

3.1 – O processo seletivo constitui-se de análise da média geral das disciplinas do curso solicitado cursadas até o momento da inscrição.

3.2 - Serão classificados, na ordem decrescente de maiores notas.

3.3 - Como critério de desempate entre os candidatos será priorizado:

- a) o estudante que estiver no período mais avançado do curso;
- b) o estudante de maior idade;
- c) o sorteio.

3.4 - A publicação da relação dos estudantes classificados, na ordem decrescente da média geral de notas, far-se-á por publicação no Quadro Mural da Autarquia, no saguão do prédio da Rua Félix da Cunha N.º653 e no *site* www.pelotas.rs.gov.br/sanep/.

4 - Condições para inscrição no cadastro de estagiário

4.1 - Poderá inscrever-se no cadastro de reserva de estagiário, o aluno regularmente matriculado em curso superior que já tenha sido aprovado em todas as disciplinas do primeiro semestre e, não estar cursando o último semestre.

4.2 - As inscrições serão efetuadas pela internet, no *site* oficial da Autarquia.

4.3 - Efetuada a inscrição, o candidato deverá, no período de 25 à 31 de outubro de 2018, das 12:30hs às 18:30hs, entregar no Departamento de Recursos Humanos, Divisão de Captação e Desenvolvimento do Sanep, a seguinte documentação:

- a) comprovante de inscrição;
- b) cópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação;
- c) comprovante de matrícula na instituição de ensino;
- d) comprovante de frequência;
- e) histórico acadêmico;
- f) grade curricular do curso.

5 – Dos Estudantes Portadores de Necessidades Especiais

5.1 - Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para a vaga na área/curso cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade de que são portadores e a estes candidatos serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas do presente Processo Seletivo, em consonância da Lei Federal 11.788/2008.

5.2. – Essa condição será comprovada mediante inspeção efetuada pelo serviço Médico do Sanep.

5.3 – Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

6 - Cargas horárias

6.1 - A jornada de atividade de estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais.

6.2 - É vedada a realização de atividades de estágio em horário de aulas do respectivo curso.

6.3 – o horário do estágio terá que ser compatível com a necessidade da Autarquia, caso contrário a vaga será destinada para o próximo classificado.

7 - Convocação

7.1 - A convocação do estudante para firmar termo de estágio dar-se-á na ordem decrescente de classificação, e far-se-á pelo correio eletrônico por *e-mail* informado pelo estudante e, na falta desse, por carta ao endereço domiciliar.

7.2 - É de responsabilidade do estudante manter atualizados os endereços informados.

7.3 - O estudante convocado para o preenchimento da vaga que não comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, perderá a vaga para o próximo da lista de classificação.

7.4 – Caso o estudante não deseje assumir de imediato a nomeação poderá solicitar, inclusive via e-mail, passar para o final da lista de aprovados, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, podendo ser chamado só mais uma vez.

8 – Bolsa auxílio

8.1 - Ao aluno em estágio não obrigatório será concedida uma bolsa auxílio mensal no valor de 1 (um) salário mínimo nacional.

8.2 – O estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

9 - Vigência do estágio

9.1 - O estágio terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não supere o total de 24 (vinte e quatro) meses, nem ultrapasse a data da conclusão do curso para o qual se realiza o estágio.

9.2 - Na hipótese de o estagiário já ter realizado estágio em outro ente ou órgão da Administração Municipal relativo ao mesmo curso, permitir-se-á o estágio até que se complete o período de 24 (vinte e quatro) meses, contado o anterior e, desde que, não inferior a 6 (seis) meses.

10 - Recesso

A cada período de 12 (doze) meses de estágio, o estagiário gozará um período de recesso de 30 (trinta) dias, de preferência durante as férias escolares, que poderá ser fracionado em duas vezes, a critério da Administração. Na hipótese de estágio com período inferior a este prazo, o gozo do recesso será proporcional.

11 - Disposições finais

11.1 - O presente processo seletivo de estagiários terá validade de 2 (dois) anos após homologação do resultado pelo Diretor Presidente do Sanep, ou até que se esgote o número de alunos classificados.

11.2 - A violação do disposto neste regulamento implicará na extinção automática do estágio.

11.3 - Eventuais dúvidas e omissões deste regulamento serão dirimidas pelas disposições da lei N.º 11.788/08.

Pelotas, 15 de outubro de 2018.

Rafael Jansen de Souza
Presidente da Comissão de Estágio